



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2023 - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO SEMAT Nº 01_2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
- RESOLUÇÃO SEMAT Nº 02_2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2023

Objeto: Aquisição sob demanda de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, de acordo com os termos e condições neste Edital e seus anexos. Abertura: 08/03/2023, às 09:00 horas. Edital e informações: www.licitacoes-e.com.br e na sede da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Rubens Carlos Queiroz da Silveira. Secretário Administração. Oliveira dos Brejinhos - BA, 23.02.2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



RESOLUÇÃO SEMAT Nº01/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre os procedimentos para licenciamento ambiental de empreendimentos que exerçam atividades de transporte de minérios, rochas e minerais, que trafegam em estradas vicinais do município de Oliveira dos Brejinhos-BA”

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos-BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, vem por meio da presente Resolução, determinar os procedimentos para licenciamento ambiental de atividades de transporte de rochas, para empreendimentos situados dentro do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA. Conforme determinação da Resolução CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018 as bases operacionais de transporte de produtos não perigosos, são passíveis de licenciamento ambiental. Diante disso a SEMAT determina que toda e qualquer atividade de transporte de minérios, rochas e minerais que trafegam em estradas vicinais do município de Oliveira dos Brejinhos- BA, solicite junto a SEMAT a licença ambiental para transporte de rochas. A determinação deste procedimento foi proposta pelos técnicos da SEMAT, e aprovada por unanimidade em assembleia com os membros do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e Turismo (CONDEMATUR).

Art. 1º. DIRETRIZES PARA EMISSÃO DA LICENÇA PARA TRANSPORTE DE ROCHAS:

- I. Será emitida uma Licença Ambiental para transporte de minerais, rochas e minérios para toda e qualquer empreendimento que exerça atividades de transporte de minerais, rochas e minérios em estradas vicinais do município de Oliveira dos Brejinhos- BA;
- II. Caso o empreendimento possua licença ambiental de operação para atividades de extração de rochas dentro do território do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, a licença ambiental para transporte de rochas poderá ser emitida concomitantemente com a licença ambiental de operação;
- III. Em caso de empresas contratadas apenas para o transporte de minerais, rochas e minérios, dentro do território de Oliveira dos Brejinhos-BA, será necessário a emissão de uma licença ambiental para transporte de rochas em nome da empresa transportadora.
- IV. Todo e qualquer veículo transportador de minérios, rochas e minerais deverá possuir a bordo a licença ambiental para transporte de rochas, bem como a respectiva nota fiscal;
- V. Em caso de empreendimentos que exerçam apenas as atividades transporte de rochas, deverá ser emitida uma nota fiscal de serviço de transporte;
- VI. Em caso de empreendimentos que exerçam atividades de extração de rochas e transporte próprio, será cobrada apenas a nota fiscal de comercialização;
- VII. O empreendimento que transporta rochas em estradas vicinais do município deverá efetuar umectação periódica nas vias de tráfego situada próximo a comunidades e/ou povoados.
- VIII. O empreendimento detentor da licença para transporte de rocha deverá informar previamente à SEMAT sobre o transporte de carga, com antecedência mínima de 24 horas antes do transporte. A comunicação prévia será realizada através de um formulário, que solicitará as seguintes





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



informações: nome do empreendimento, CPF/CNPJ do empreendimento, tipo de rocha que será transportada, volume e peso médio da carga que será transportada, documento do veículo transportador, nota fiscal, horário previsto para o embarque da carga, cidade e estado que será destinada à carga.

- IX. O empreendimento deverá sinalizar as vias onde os veículos trafegam, com placas de limites de velocidade, placas alertando que naquele local ocorre tráfego de veículos pesados, as placas deverão ser instaladas principalmente próximas a curvas acentuadas;
- X. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e / ou recuperação das estradas deverá ocorrer no mínimo uma vez por ano, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das vias vicinais. A comprovação do cumprimento desta condicionante ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);

Art. 2º. CUSTOS PARA ANÁLISE DO PROCESSO JUNTO A SEMAT:

I. As taxas para análise do processo de emissão da licença para transporte de rochas, estão dispostas no Decreto Municipal 09/2019 de 16 de janeiro de 2019 ou decreto substitutivo.

Art. 3. DOCUMENTOS E PROJETOS PARA EMISSÃO DA LICENÇA UNIFICADA

Documentos comprobatórios de regularidade:

- Requerimento padrão SEMAT;
- Cartão CNPJ (em caso de pessoa jurídica);
- Contrato social (em caso de pessoa jurídica);
- Fotocópias do RG e CPF do requerente;
- Comprovante de residência do proprietário;
- Comprovante do Cadastro Técnico Federal - CTF;
- Licença de operação da área de extração da rocha;

Relatórios e projetos técnicos:

- Arquivo no formato KML ou KMZ mostrando a mostrar o trajeto que os veículos vão percorrer até a rodovia mais próxima;
- Relatório de Caracterização do Empreendimento -RCE, que deverá constar informações sobre o empreendimento (informações sobre o material transportado, informações sobre o volume médio de material que será transportado por ano, informações sobre como será a sinalização para prevenção a acidentes nas estradas vicinais que os veículos irão percorrer) com respectiva ART em anexo;
- Plano de Gerenciamento de Risco (PGR), o pleno deverá ser desenvolvido com foco na prevenção e monitoramento dos riscos envolvendo a movimentação de cargas e deverá possuir sua respectiva ART em anexo;

Oliveira dos Brejinhos -BA, 24 de fevereiro de 2023

Carlos Ernani Brito Borges
 Carlos Ernani Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente
 Decreto nº 07/2021

Carlos Ernani Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Mauro Sergio Santos da Mata

Mauro Sergio Santos da Mata
 Diretor de licenciamento ambiental





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



RESOLUÇÃO SEMAT Nº02/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre os procedimentos para licenciamento ambiental de atividade de armazenamento de minérios, rochas e minerais”

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos-BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, vem por meio da presente Resolução, determinar os procedimentos para licenciamento ambiental de atividades de armazenamento minérios, rochas e minerais, para empreendimentos situados dentro do Município de Oliveira dos Brejinhos-BA. Conforme determinação da Resolução CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, empreendimentos que possuem terminais minerários, são passíveis de licenciamento ambiental. Diante disso, a SEMAT determina que toda e qualquer instalação destinada à movimentação de carga e descarga de bens minerais e o seu armazenamento temporário, situados dentro do limite do município de Oliveira dos Brejinhos - BA, deverá solicitar junto a SEMAT a licença ambiental para armazenamento de rochas. A determinação deste procedimento foi proposta pelos técnicos da SEMAT, e aprovada por unanimidade em assembleia com os membros do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e Turismo (CONDEMATUR).

Art. 1º. DIRETRIZES PARA EMISSÃO DA LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE ROCHAS:

- I. Será emitida uma Licença Ambiental para armazenamento de rochas, para toda e qualquer instalação destinadas à movimentação de carga e descarga de bens minerais e o seu armazenamento temporário, situados dentro do limite do município de Oliveira dos Brejinhos - BA;
- II. Caso o empreendimento possua licença ambiental de operação para atividades de extração de rochas dentro do território do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, a licença ambiental para armazenamento de rochas poderá ser emitida concomitantemente com a licença ambiental de operação;
- III. Caso o empreendimento possua licença ambiental para transporte de rochas dentro do território do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, a licença ambiental para armazenamento de rochas poderá ser emitida concomitantemente com a licença ambiental para extração de rocha;
- IV. O empreendimento deverá sinalizar as vias onde ocorrerá a entrada e saída de veículos, com placas de limites de velocidade, placas alertando que naquele local ocorre tráfego de veículos pesados;

Art. 2º. CUSTOS PARA ANÁLISE DO PROCESSO JUNTO A SEMAT:

- I. As taxas para análise do processo de emissão da Licença para armazenamento de rochas, estão dispostas no Decreto Municipal 09/2019 de 16 de janeiro de 2019 ou decreto substitutivo.

Art. 3. DOCUMENTOS E PROJETOS PARA EMISSÃO DA LICENÇA UNIFICADA

Documentos comprobatórios de regularidade:

- Requerimento padrão SEMAT;
- Cartão CNPJ (em caso de pessoa jurídica);





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)

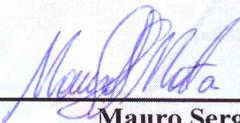


- Contrato social (em caso de pessoa jurídica);
- Fotocópias do RG e CPF do requerente;
- Comprovante de residência do proprietário;
- Comprovante do Cadastro Técnico Federal - CTF;
- Licença de operação da área de extração da rocha (quando couber);
- Licença de transporte de rochas (quando couber);

Relatórios e projetos técnicos:

- Relatório de Caracterização do Empreendimento - RCE, que deverá constar informações sobre o empreendimento (informações sobre o material armazenado, informações sobre o volume médio de material que será armazenado por ano, informações sobre como será a sinalização para prevenção a acidentes nas vias de acesso ao empreendimento,) com respectiva ART em anexo;
- Plano de Gerenciamento de Risco (PGR), o plano deverá ser desenvolvido com foco na prevenção e monitoramento dos riscos envolvendo a movimentação de cargas e deverá possuir sua respectiva ART em anexo;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com respectiva ART;

Oliveira dos Brejinhos -BA, 24 de fevereiro de 2023

 <p>Carlos Ernani Brito Borges Secretário de Meio Ambiente Decreto nº 07/2021</p>	
<p>Carlos Ernani Brito Borges Secretário de Meio Ambiente e Turismo</p>	<p>Mauro Sergio Santos da Mata Diretor de licenciamento ambiental</p>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B3C2-0839-F209-8EF1-4193> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B3C2-0839-F209-8EF1-4193



Hash do Documento

4aa6836f59b135fe65443f0653f73a265dfd643c06d74326bd2f57be4c12644c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/02/2023 18:06 UTC-03:00